



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZENOVE E VINTE E DOIS DE JUNHO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a vigésima sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e das Exmªs Sras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Ramos Barreto, bem como Exmª. Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.738/2023, às fls. 405/409, do dia 7/6/2023 e publicada em 9/6/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir: Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000074-23.2022.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do autor, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe negava provimento. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000167-80.2022.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000200-96.2022.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Kleber José Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19.129, advogado da recorrente/reclamada(Reluzir Serviços Terceirizados Ltda.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000218-82.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000281-19.2022.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. "Ex officio", estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. **Ordem: 6**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº RORSum-0000299-40.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 7**

Processo Nº AIAP-0000357-13.2017.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o destrancamento e processamento do agravo de petição. **Ordem: 8**

Processo Nº ROT-0000394-08.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 9**

Processo Nº RORSum-0000395-93.2022.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do reclamado para, declarando nula a sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução do feito. **Ordem: 10**

Processo Nº ROT-0000445-93.2022.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos recursos interpostos para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos, multa do art. 477 da CLT e responsabilidade subsidiária. Custas, em reversão, pelo autor, isento na forma da Lei. **Ordem: 11**

Processo Nº ROT-0000557-62.2022.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAO **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por deserção; conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para determinar, quando do cálculo da repercussão do adicional de 30% do salário base, que a gratificação de férias seja calculada utilizando o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Custas mantidas. **Ordem: 12**

Processo Nº RORSum-0000589-43.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por José Ygor Oliveira da Rosa, OAB/AL 12.537, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 13**

Processo Nº ROT-0000708-28.2022.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor para, alterando a sentença: 1) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; 2) estabelecer que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Custas processuais acrescidas no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00. **Ordem: 14**

Processo Nº ROT-0000720-65.2022.5.19.0058 Relator ELIANE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000736-19.2022.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 16 Processo Nº AIRO-0000742-79.2022.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000767-04.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Michelle Osner Machado Dias, OAB/SP 367.780, advogada da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000804-34.2022.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença: 1) afastar o acolhimento da prescrição quinquenal; 2) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; 3) majorar o valor dos honorários de sucumbência para 10% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado do reclamante. Custas processuais acrescidas no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000879-58.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar procedente, em parte, a reclamação trabalhista e: 1) afastar o acolhimento da prescrição da pretensão da autora; 2) condenar a reclamada ao: 2.1) pagamento das diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "adicional de incorporação" na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço", a partir de 23.09.2017, vencidas e vincendas, com repercussão na "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", nas férias, abono pecuniário de férias (art.143 da CLT), terço constitucional, 13º salário, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie; 2.2) recolhimento do FGTS e das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas objeto da condenação; 3) determinar a observância dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no "caput", do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial; 4) deferir o pagamento de honorários de sucumbência de 10% dos créditos apurados em liquidação, em favor dos advogados da reclamante. "Quantum debeatur" a ser apurado em liquidação. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, as verbas que são objeto da condenação neste acórdão, têm natureza remuneratória. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (súmula n.º368, TST). Na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

juros de mora. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$1.000,00 calculadas sobre R\$50.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000895-61.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0001031-21.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo a fim de reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a ré a pagar o aviso prévio proporcional; a multa de 40% do FGTS; a indenização substitutiva do seguro desemprego correspondente a 4 parcelas e multa do art. 477, § 8º, da CLT. Custas majoradas em R\$ 200,00, pelo acréscimo condenatório em R\$ 10.000,00. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0001154-43.2018.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0058100-74.2009.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e dois de junho de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**